



**DECRETO Nº 5.022/2025**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de atendimento à população será das 12 horas às 18 horas de segunda-feira às sextas-feiras nas Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Serviços do Interior e Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Gestão Territorial.

**Art. 2º** - O horário de protocolo no Prédio da Prefeitura será das 7 às 18 horas de segunda-feira às sextas-feiras.

**Art. 3º** - O horário de atendimento à população na Secretaria Municipal de Educação será das 07 horas às 17:30 horas de segunda-feira às sextas-feiras.

**Art. 4º** - O horário de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde será das 07 horas às 16:00 horas de segunda-feira às sextas-feiras.

**Art. 5º** - O horário de atendimento à população na Secretaria Municipal de Turismo será das 08 horas às 17:00 horas de segunda-feira às sextas-feiras.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 10/01/2025.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de janeiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal